



Publicado em Placa

Em 30/08/96

[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 295/96.

De 30 de

Agosto

de 1996.

Aprova o micro-parcelamento da ARNQ 42 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 5-766/79, que visou sobre o parcelamento do solo urbano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNQ 42, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da Lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO)

Parágrafo Único - O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao Registro Imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo (art. 18 da Lei nº 5-766/79).

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 30 de *Agosto* de 1996.

[Handwritten signature]
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
ARQTO PAULO RIBEIRO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana

[Handwritten signature]
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município